



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.889

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 922 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de José Simões de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3573/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, a José Simões de Lima, guarda civil de 2.ª classe, n. 108, o tempo de trezentos sessenta e cinco (365) dias, ou um (1) ano de serviço prestado ao 26.º Batalhão de Caçadores, no período de 1 de novembro de 1938 a 1 de novembro de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 923 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Adenor de Sousa Figueiredo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3505/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de reforma, nos termos do art. 192, combinado com o art. 182, § 6.º, da Constituição Federal e art. 97, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, a favor do 3.º Sargento da Polícia Militar, Adenor de Sousa Figueiredo, o tempo de mil quinhentos setenta e quatro (1.574) dias, ou quatro (4) anos, três (3) meses e vinte e quatro (24) dias de serviço prestado à Guarda Civil, no período de 14 de novembro de 1946 a 8 de março de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 924 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Péricles Rodrigues de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3478/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, a favor de Péricles Rodrigues de Lima, sinaleiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, o tempo de trezentos e oitenta e três (383) dias, ou um (1) ano e dezoito (18) dias, de serviço prestado à Guarda Civil, no período de 15 de dezembro de 1947 a 1 de janeiro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 925 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Artur Tiago da Costa Pereira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3307/51 — SP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, a Artur Tiago da Costa Pereira, sinaleiro n. 41, o tempo de setecentos e quarenta (740) dias, ou dois (2) anos e dez (10) dias de serviço prestado à Força Aérea Brasileira, no período de 1 de fevereiro de 1947 a 10 de fevereiro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 926 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Tomaz Rodrigues de Araújo, sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3307-B-51,

DECRETA :

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, a Tomaz Rodrigues de Araújo, sinaleiro da Delegacia Estadual de Trânsito, o tempo de mil setecentos e quinze (1.715) dias, ou seis (6) anos de serviço prestado à Estrada de Ferro de Bragança, no período de 10 de junho de 1945 a 15 de março de 1951.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 927 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Revoga o Decreto n. 625, de 23 de novembro de 1951 e revigora o Decreto n. 4.067, de 22 de julho de 1942.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e

Considerando que o Governador do Estado, pelo Decreto n. 4.067, de 22 de julho de 1942, autorizou a venda ao cidadão Kallil Mutran, de 500 hectares de terras do castanhal "Formiga", situado no Município de Marabá, neste Estado, de que o referido cidadão era licenciário há vários anos, e, ainda, autorizou o arrendamento, ao mesmo cidadão, pelo prazo de dez anos, da

área excedente do mesmo castanhal;

Considerando que, em consequência de diploma legal citado, foi expedido título provisório de venda dos 500 hectares do castanhal "Formiga", a favor do referido Kallil Mutran, e, por outro lado, foi firmado, na Repartição competente, o contrato de arrendamento da área excedente do mencionado castanhal, pelo prazo de dez anos autorizado no Decreto em apêço;

Considerando, mais, que tanto a venda como o arrendamento foram efetuados em atenção ao parecer da extinta Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, constante despacho proferido nos autos da demarcação do castanhal "Mutamba", de D. Perina Gomes, tendo o Decreto 4.067, já referido, ainda em obediência ao despacho presidencial, anulado a demarcação em causa;

Considerando, porém, que pelo Decreto n. 625, de 23 de novembro de 1950, o Governador do Estado revogou o decreto anterior, n. 4.067, declarando nulo o título provisório de venda do castanhal "Formiga", expedido a favor de Kallil Mutran, sob o fundamento de haver o mesmo adquirente infringido dispositivos do Decreto 1.044, de 19/8/1933 — os arts. 7.º, item I e 39, § 7.º;

Considerando que, ainda pelo Decreto 625, o Governador do Estado revalidou a demarcação do castanhal "Mutamba", de D. Perina Gomes, anulada por determinação do despacho presidencial proferido nos respectivos autos, motivando, em consequência, a rescisão do contrato de arrendamento firmado entre o Estado e Kallil Mutran, da área excedente do castanhal "Formiga", isto porque, validada a demarcação do castanhal "Mutamba", os limites fixados nessa demarcação invadem a área arrendada a Kallil Mutran;

Considerando, porém, que o Decreto 625 veio ferir, frontalmente, direito adquirido de cidadão Kallil Mutran, decorrente de compra que fez do castanhal "Formiga", por isso que não houve, de sua parte, infringência dos dispositivos do Decreto 1.044 citados pelo mesmo Decreto 625, portanto, expedido o título provisório, a venda definitiva, eis que as partes acordaram quanto à coisa e preço, apenas impedido o comprador de alienar ou gravar o lote enquanto não demarcado, demarcação essa que se não foi feita pelo comprador, no prazo fixado no Decreto 1.044, será realizada pelo Estado, na forma do estipulado no art. 107, do mesmo decreto, sem que tal sanção, como é óbvio, implique na anulação do contrato de compra e venda;

Considerando, por outro lado, que o mesmo Decreto n. 625 desrespeitou ato jurídico perfeito, amparado pela Constituição Federal, uma vez que importou na rescisão, unilateral, por parte do Esta-

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Conceição de Menezes e a senhorinha Djanira Silva de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, oficial da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 1.759, filho de Francisco Menezes e de Dona Cândida da Conceição Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 1.767, filha legítima de Manoel de Sousa e de Dona Raimunda de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1389—4 e 11/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edmar Bentes Penha e a senhorinha Osmarina Moreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú n. 22, filho de Vicente Penha e de Dona Maria Sobral Bentes Penha.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora regente, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pais de Sousa n. 104, filha de Plácido Honorato da Silva e de Dona Tereza Gomes Moreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1390—4 e 11/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Venancio Santana da Silva e a senhorinha Maria de Nazaré Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Três Irmãos n. 26, filho legítimo de Bernardo Angelo da Silva e de Dona Francisca Santana da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Três Irmãos n. 13, filha legítima de José Santana e de Dona Erlinda Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1391—4 e 11/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues da Costa e a senhorinha Raimunda Ferreira Amoras.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçambaba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta n. 855, filho de Pedro Fonseca da Costa e de Dona Raimunda Rodrigues da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Matapiquara, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Jogaço do Trunfo n. 925, filha de Ubaldo Lúcio Mendes Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1332—27/11 e 4/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alfredo de Lima Alves e a senhorinha Madalena Tavares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pina n. 299, filho legítimo de Severiano Barros Alves, e de Dona Helena de Lima Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Izabel n. 165, filha legítima de José Tavares da Silva e de Dona Olinda Barros da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1333—27/11 e 4/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira e Dona Maria Ferreira de Abreu.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, carpinteiro, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Plínio Ferreira de Oliveira e de Dona Maria Raimunda de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, filha legítima de Raimundo Ferreira de Abreu e de Dona Ana Maria de Abreu.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1334—27/11 e 4/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Dr. Ajax Carvalho de Oliveira e a senhorinha Maria de Nazaré da Costa Rôla.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 831, filho legítimo do Dr. Manoel Pedro de Oliveira e de Dona Nair Carvalho de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro n. 428, filha legítima de Antônio Simões Rôla e de Dona Jerônima da Costa Rôla.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1335—27/11 e 4/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel Paulo Pinheiro e a senhorinha Amélia Catarina de Barros Lôbo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 211, filho de Raimundo Paulo Pinheiro e de Dona Josefa Freire Bandeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária pública, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 696, filha de Manoel Valente Lôbo e de Dona Ana de Barros Lôbo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 26 de novembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1336—27/11 e 4/12—Cr\$ 40,00)

FALENCIA DE A. GUILHERME & CIA.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITIDOS A FALENCIA

Crédito com privilégio especial sobre o mobiliário do estabelecimento comercial da firma falida

Daclet Lobato & Irmãos 20.000,00

Créditos quirografários

Romeu Rodrigues de Andrade 20.000,00
 Maria Esteia de Pinho Campos 25.000,00
 Antônio Maria de Sá 20.000,00
 José Nóbrega Rocha 10.370,00
 Antero Gomes Machado 20.000,00
 Banco Nacional Ultramarino 109.400,00
 Filipina da Cunha Videira 20.000,00
 Orlando Fonseca 330.000,00
 Humberto Pereira Monteiro 100.000,00
 Augusto Mendes 20.000,00

Credores particulares do sócio solidário Aloísio Guilherme Ferreira Costa

Crédito quirografário

A. Marques & Cia., Ltda. 50.000,00

Cr\$ 724.770,00

Belém, 5 de novembro de 1951. — (a) Dr. Inácio de Souza Moita, Juiz da 1.ª Vara. — Orlando Fonseca, síndico.

(Ext. — 4 e 5/12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Vitorino de Lima Moy, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 13ª comarca—Monte Alegre—46º termo, 46º Município—Almeirim, e 124º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada na Ilha Anatória e limita-se com o Paraná do Cumandal pelo lado direito; pela frente, fundos e lado esquerdo com o rio Amazonas, medindo 2.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Almeirim.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 17 de novembro de 1951. — Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1386—4, 14 e 24/12—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Antônio Pinto, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15ª Comarca—Igarapé-açu—40º termo, 40º Município—Salinópolis e 111º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se ao sul com o rio Cumará, para onde faz frente, ao norte com o Igarapé do Campo, a leste com o mangal denominado Apécom, e a oeste com o Igarapé Laranja, medindo, aproximadamente, 400 metros de frente por 400 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Salinópolis.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de dezembro de 1951. — Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1392—4, 14 e 24/12—Cr\$ 120,00)

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
1/4 Página, por 1 vez	100,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do expediente vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA N. 396 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, de acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Cristovam Pinto Martins, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor — padrão U, do Quadro Único, lotado no Estado por mais dois meses, a fim de, sem ônus para o Estado, prosseguir no estágio em que atualmente se encontra, no Serviço de Cirurgia Torácica, do Dr. Jessé Teixeira, no Hospital Santa Maria, da Prefeitura do Distrito Federal.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA N. 397 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do inquérito administrativo instaurado contra Romero Guimarães Oliveira, oficial administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas, pelo qual ficou provado haver esse funcionário procedido com má fé no cumprimento de seus deveres,

RESOLVE:

Aplicar, de acordo com o art. 225, parágrafo único, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pena de suspensão, por 90 dias, a Romero Guimarães Oliveira, oficial administrativo, classe O, do Quadro Único, lotado na Recebedoria de Rendas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA N. 398 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Comarca da Vigia, o Bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres, promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Curuçá, durante o impedimento do respectivo titular Bacharel Rui Figueredo de Mendonça.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

PORTARIA N. 399 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, de acordo com o art. 225, por infringência do item V, do art. 214, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ernesto Mendes Borges, ocupante do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres para exercer o cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, com exercício na Comarca de Curuçá, vago com a remoção do bacharel Odon Passos de Carvalho para a Comarca de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Raimundo Vitor Lobato Torres do cargo, em substituição, de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, o bacharel Cesar Alberto Lisboa de Mendonça do cargo de Pretor do interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo Judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a pedido, Rui Tabares Ferreira do cargo de Subcomandante da Corporação da Guarda Civil.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)

do, de um contrato de arrendamento firmado com o cidadão Kallil Mutran, pelo prazo de dez anos, a expirar somente no ano vindouro de 1952;

Considerando, finalmente, que a revalidação da demarcação do casarão "Mutamba", de D. Perina Gomes, veio, por sua vez, atingir uma situação definitiva decorrente da anulação daquela demarcação por ato legal do Governo do Estado, em obediência a despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, decisão essa de que não houve recurso.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado, para todos os efeitos de direito, o Decreto n. 625, de 23 de novembro de 1950 e declarado em vigor o Decreto n. 4.067, de 22 de julho de 1942, válidas, desse modo, todas as consequências decorrentes deste último decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

Ollinto Sales Melo,
aq impedimento do Secretário Geral

(*) PORTARIA N. 364 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Departamento de Educação e Cultura, Darel Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2.ª categoria — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Viseu.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**
Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções.

PORTARIA N. 395 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar voltar às suas funções na Recebedoria de Rendas, onde é lotado, João Leal Uchôa, oficial administrativo, classe M, do Quadro Único, presentemente servindo no Departamento Estadual de Segurança Pública, por designação constante da Portaria n. 249, de 15 de junho do corrente ano.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve nomear, nos termos do art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edgar Augusto Tavares Wana, ocupante do cargo de Promotor da Capital — padrão S, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Corregedor — padrão U, do mesmo Quadro, com exercício na Corregedoria Policial, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Joaquim Lemos Gomes de Souza.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Joaquim Lemos Gomes de Souza do cargo, em comissão, de Corregedor — padrão U, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial, do Departamento Estadual de Segurança Pública.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a normalista Miguelina Pires da Cunha no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Marapanim.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Elmira Vilhena da Costa, do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Talassú, Município de João Coelho.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Antônia Cravo Ferreira, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Panema, Município de Ponta de Pedras.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neusa da Silva Farias no cargo de Servente — padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve transferir, de acordo com o art. 60, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Paulino de Moraes do cargo de classe G, da carreira de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, para o cargo de Professor de educação física — padrão G, do mesmo Quadro, com exercício no Serviço de Educação Física.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve readmitir, nos termos do art. 77, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clotilde Raiol Bitencourt, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Mariana da Silva Chuva do cargo de Naturalista, classe L, do Quadro Único, com exercício no Museu Paraense Emílio Goeldi.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cinélia Malcher Galvão, ocupante do cargo de Professor — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação e Cultura, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano, percebendo, neste período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Normires Miranda Carapajó, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Primavera, Município de Capanema, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 25 de setembro a 24 de outubro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.
O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Graciana Bezerra Falcão da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Marituba, Município de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de agosto a 18 de novembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, Luitza de Sena Freitas do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar Santa Maria, Município de Maracanã.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônia Figueiredo, para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda Real, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Lima, em 2/10/1951.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Felipa Pereira Bitencourt no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Boa Vista, Município de Inhangapi.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clara Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Quatipurú, Município de Capanema para a escola de Antônio Lemos, Município de Breves.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo da Silva Matos, do cargo de Mestre de Oficina — padrão L, do Quadro Único, lotado na Escola Profissional Lauro Sodré, a partir do dia 10 de novembro do corrente ano.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Francisca Solon Leitão, ocupante do cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro a 19 de dezembro do corrente ano, percebendo neste período os vencimentos integrais do cargo.
O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Izabel Moura da Silva Costa, professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Professora Anésia", 90 dias de licença, a contar de 31 de agosto a 28 de novembro do corrente ano, percebendo, neste período, os vencimentos integrais do cargo.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Em 30/11/51

Offícios:

N. 1999, do Departamento Estadual de Saúde (estruturação orçamentária) — Volte ao D. E. S.. A estrutura orçamentária não prejudica o projeto de organização futura, havendo, como há, a possibilidade de adaptação de uma à outra. Assim sendo, cumpre-se a determinação governamental.

— N. 575, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicação) — Ao S. P.

— N. 6, da Sociedade Beneficente "São João Batista" (comunicação) — Acusar, agradecer e arquivar.

— DIJ-DAP-SN, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (remessa de decreto de naturalização concedida ao cidadão Davi dos Santos Loureiro, natural de Portugal) — Faça-se o expediente.

— N. 315, do Serviço do Pessoal (capeando o ofício n. 258, do mesmo, e n. 175, do S. A. C., relativo à situação funcional do Sr. Edilson Barros de Oliveira — De Acóórd. Arquite-se.

Em 1/12/51

3939 — José Maria de Paiva Osório (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3940 — Inez Batista da Silva (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3950 — Hilda da Purificação

Ferreira (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3951 — Marsionilla Raiol Ferreira (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3935 — Maria Teclas Vieira Neves (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3937 — Emídio Gonçalves dos Santos (Internamento de menores) — Relacione-se pelo Gabinete.

3936 — Venância Rosard Nascimento (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

3934 — Pedro Mendes Pereira, guarda-civil de 1.ª classe n. 40 (Restituição de documento) — Informe o arquivo.

2753 — Maria de Nazaré Assunção de Freitas, professora, lotada no Grupo Escolar de Castanhal (Licença-reposo) — Dê-se ciência à interessada do parecer do S. P., para que promova o que julgar de seu direito.

3627 — Germina Cunha de Araújo (Pedido de auxílio) — Ao D. F., para arbitrar o auxílio possível.

3953 — Estrela Gonsales Navegantes, funcionária, lotada na Divisão de Despesa do D. F. (Pedido de licença) — Opine o S. P.

Ofício:

N. 638, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando a petição n. 3952, de Zuleide de Araújo Fialho, escriturária (Prorrogação de licença) — Opine o S. P.

tas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no domingo, dia 25 do corrente, às 9 horas, à Vila D. Maria Leopoldina n. 17, nesta cidade — Deferido.

15 — Rosemíro Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para se ausentar para fora do Estado — Deferido.

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Rortuense, Ferragens, S/A — Homero de Sá & Cia. — Fábrica Luséa, Ltda., Filial — Manoel Rodrigues & Cia. — Martins & Pires — Fernandes & Silva Ltda. — Dorival Murisset — Vieira & Martins — Alves de Azevedo & Cia. — A. Gomes Machado & Cia. — Curtume Maguari, S/A — Saunders & Cia. — Armando Sorte — Sociedade Anônima Bitar Irmãos — Banco de Crédito da Amazônia S/A — A. Marques & Cia., Ltda. — Carvalho Leite, Medicamentos S/A — Armando Martins — Couceiro & Cia. — Abdala Jorge Hana & Cia. — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A — Associação Paraense dos Servidores Públicos e Importadora de Ferragens, S/A.

Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Francisco Maria Bordalo, Dr. Levi Hall de Moura, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, Braz Miléo e J. D. Valente & Cia.

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período do dia 24 a 30 de novembro de 1951.

Cópia de Ata:

1 — Walter Putz, Diretor-Presidente da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de novembro findo, que publicou com a devida anotação do arquivamento nesta repartição, a Ata de constituição: os Estatutos e a Lista de Subscritores da referida companhia — Arquite-se.

Contrato:

2 — Archimimo Lobo Furtado, pedindo o arquivamento do contrato social da Firma Furtado & Dias, Ltda. com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do comércio e indústria de fabricação de sabão, nesta cidade, à Rua Jerônimo Pimentel n. 469, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Archimimo Lobo Furtado e Benedito Meeiros Dias, brasileiros, casados — Arquite-se.

Dissolução:

3 — Vieira & Abreu, firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução, pela retirada do

sócio Manoel Mendes Luiz Abreu, embolsado dos seus haveres na sociedade, ficando de posse do Ativo e responsabilidade do Passivo, o sócio Albertino Vieira da Costa — Arquite-se.

Firma Coletiva:

4 — Archimimo Lobo Furtado, pedindo o registro da firma Furtado & Dias, Ltda. — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma Individual:

5 — Herminio Tavares de Sousa, pedindo o registro da firma comercial Herminio Tavares, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do ramo comercial de mercearia, à Praça Brasil n. 142, sem filial, responsável o mesmo, português, casado — Registre-se.

Cancelamento:

6 — Vieira & Abreu, firma comercial desta praça, pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivada a dissolução social.

Licença (Transferência):

7 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, comunicando que transferiu o leilão que devia realizar à Trav. Lomas Valentina, no dia 25 de novembro findo, para o próximo domingo dia 2 do corrente — Deferido.

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Pickerell, Representações, S/A. — Associação Paraense de Servidores Públicos — Alfino de Brito Pontes & Cia., Ltda. — Representações Dharma Ltda. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial em Belém — J. R. Viana & Cia. — Importadora de Ferragens, S/A. — Alberto Constante & Cia. — J. Dias Pais & Cia, Ltda. — M. Zeque & Cia. — A. L. da Silva & Cia, Ltda. — Dacier Lobato & Irmão — A. Vieira & Cia. — Banco Nacional Ultramarino. — Indústrias S. Pedro, Ltda. — José da Silva Figueiredo — Y. Serfaty & Cia, Ltda. — M. Fraiha & Cia. — Cardos, Costa & Cia. — Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S/A. — A. Monteiro da Silva & Cia, Ltda. — Martins de Melo & Cia. — Pimentel & Polaro e Valente Brito & Cia.

— Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Empresa Soares, S/A. — Dr. Pedro Bentes Pinheiro — Antônio Lavrador — Idelfonso Pinho — Empresa de Navegação e Comércio Jary, Ltda. — Zito Brígido — Costa Anjos & Cia. — Alberto Lobato Pais — Luiz Miranda de Araújo e Adeline Lourenço.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Diretor durante o período de 17 a 23 de novembro de 1951

Autorização para comerciar:

1 — João do Nascimento Carvalho, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a favor de sua esposa D. Laura Pinheiro Carvalho — Registre-se.

Procuração:

2 — A. P. Duarte & Cia., firma comercial desta praça, pedindo o registro da procuração que lhe foi outorgada por Ibrahim Zaldam, firma comercial estabelecida na cidade de Marabá, neste Estado — Registre-se.

Nomeação de preposto:

3 — Rosemíro Guerreiro de Oliveira, pedindo o registro da nomeação que fez do Sr. Naldir de Jesus Santiago de Sousa para exercer o cargo de seu preposto, de leiloeiro desta praça — Registre-se.

Publicação de Ata:

4 — Importadora de Ferragens, S. A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL, deste Estado, do dia 13 do corrente, que publicou com a devida anotação do arquivamento, nesta repartição, da ata da sua Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 5 deste mês, quando foi aprovado o aumento do seu capital social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 e a respectiva alteração dos seus Estatutos — Arquite-se.

Contrato:

5 — J. Carvalho & Cia., firma comercial estabelecida no lugar "Monte Alegre", no Município de Capanema, neste Estado, com o capital de Cr\$ 80.000,00, para a exploração do comércio de loja, mercearia, compra e venda de gêneros em geral, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: Laura Pinheiro Carvalho, casada e seu filho João do Nascimento Carvalho Filho, solteiro, brasileiros — Arquite-se.

Constituição de Sociedade Anônima:

6 — Companhia

bléia Geral de Constituição; b) Certidão de depósito no Banco de Crédito da Amazônia S. A., da quantia de Cr\$ 1.935.554,50; c) Estatutos e d) Lista dos subscritores do capital social, na importância de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas ao portador, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma — Arquite-se.

Firma coletiva:

7 — J. Carvalho & Cia., pedindo o seu registro — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

8 — Szlama Nusyn Waichman, polonês, casado, pedindo o registro da firma comercial S. N. Waichman, com o capital de Cr\$ 50.000,00, para a exploração do comércio de representações e conta própria, sem filial, com sede à Rua 15 de Novembro n. 96, altos, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

9 — José Mala Seixas, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma para o comércio de propaganda e informações, com o capital de Cr\$ 20.000,00, sem filial, com sede à Rua 13 de Maio n. 216, nesta cidade, responsável o mesmo — Registre-se.

Averbações:

10 — Nelson F. Costa, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro a mudança do seu estabelecimento da Rua 15 de novembro n. 126, 2.º andar, para a Rua Gaspar Viana n. 103/107 — Averbese.

11 — Mayer Obadia, firma comercial desta praça, pedindo para averbar à margem do seu registro a mudança do seu estabelecimento para a Rua Santo Antônio n. 88 — Averbese.

Licenças:

12 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro desta praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo, dia 25 do corrente às 10 horas, à Travessa Lomas Valentina n. 1.190, nesta cidade — Deferido.

13 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão de móveis, às 9 horas do dia

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****GABINETE DO PREFEITO****ATOS E DECISÕES****PORTARIA N. 778**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ser balanceada na Contadoria Geral a situação das verbas orçamentárias, para orientar o encerramento do exercício corrente, determina ao Departamento da Fazenda que, a partir desta data e até ulterior deliberação, somente processos e paguê vencimentos de funcionários e salários de trabalhadores

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de dezembro de 1951.

Dr. **LOPO ALVARÉS DE CASTRO**
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 779

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista melhorar as condições higiênicas das diversas repartições municipais, recomenda ao Serviço de Assistência Médico Social, que, com a colaboração do Serviço de Pronto Socorro, proceda rigorosa inspeção a todas as dependências onde funcionem os Departamentos Municipais, prescrevendo aos seus respectivos diretores as medidas sanitárias que julgar acertadas, apresentando, a esta administração, as sugestões

Cumpra-se e dê-se ciência. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 780

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 238, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n. 7904, de 5/11/51, RESOLVE: conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Erotides Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, lotado na Contadoria Geral, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 7 de novembro corrente, a 7 de fevereiro p. vindouro.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 781

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 241, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo petição n. 7859, de 24/10/51, RESOLVE: conceder nos termos do art. 164, §§ 1.º e 2.º do

Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zilda Tavares Ferreira, ocupante do cargo de Escriurário, classe H, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda, trinta (30) dias de licença, com todos os vencimentos, para assistir a uma pessoa de sua família, a partir do dia 30 de outubro p. passado.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 782

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n. 237, do Departamento de Saúde e Assistência,

RESOLVE: conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Zulmira Joana da Silva, ocupante do cargo de Escriurário, classe I, lotado na Seção do Material, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 24 de outubro p. passado a 24 de janeiro p. vindouro.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de novembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAIS

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S/A.

Cópia autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., realizada em 24 de novembro de 1951.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, na sede social à Rua João Alfredo n. 111, em Assembléa Geral Extraordinária reuniram os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos, S/A., para deliberarem sobre a proposta da diretoria para alteração dos estatutos sociais. Assumiu a presidência o acionista João Estevens da Silva, para isso indicado pelos presentes, o qual convidou para servir como secretário o acionista Anibal de Figueiredo Cardoso e mandando proceder à chamada dos acionistas que assinaram o livro de presença, verificou existir número legal para a instalação da sessão. Abertos os trabalhos o senhor presidente comunicou à Assembléa os fins da reunião, mandando proceder pelo secretário a leitura dos anúncios de convocação, publicados no DIARIO OFICIAL dos dias 14, 20 e 24 do corrente e "Folha do Norte" dos mesmos dias, e que estão, assim redigidos:—

"Carvalho Leite, Medicamentos, S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — De conformidade com o disposto no artigo 104 da lei de sociedades anônimas, convoco os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S/A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Rua João Alfredo n. 111, a fim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, proposta pela Diretoria, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, no dia 24 do corrente mês, às 4 horas da tarde. Belém, 12 de novembro de 1951 (assinado) João Estevens da Silva, diretor-presidente." A seguir o presidente mandou que o secretário procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, para a reforma dos Estatutos, o que foi feito e está redigido nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria. Belém, 3 de novembro de 1951. Senhores acionistas. Os Estatutos sociais de Carvalho Leite, Medicamentos, S/A, dispôs que o capital social seria dividido em ações ao portador, ordinárias, e do valor nominal de mil cruzeiros cada uma. Com a experiência decorrida desde a transformação social na moda-

lidade atfclmente em vigor, chegamos à conclusão de que não é conveniente aos interesses da maior parte dos senhores acionistas a manutenção obrigatória desse único tipo de ações. Parece-nos mais conveniente ao estabelecer a faculdade da conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa, segundo as preferências manifestadas pelos srs. acionistas. Assim, vimos propor a alteração dos estatutos para que o art. 4.º passe a ter a seguinte redação: — "Art. 4.º—O capital social, todo éle realizado, é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, dividido em duas mil e quinhentas ações, do valor singular de mil cruzeiros cada uma, ao portador ou nominativas, segundo o preferir o acionista, que poderá requerer a conversão de umas em outras." Acreditamos que a modificação ora proposta vem ao encontro dos interesses dos senhores acionistas e proporcionará aos mesmos uma interessante faculdade de conversão das ações ao portador em nominativas e vice-versa, segundo aconselham os interesses de cada um. (assinados) João Estevens da Silva, diretor-presidente; Alberto Correia Ralha e Paulo de Queiroz Bragança, diretores." Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores acionistas — Tomamos conhecimento da proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos sociais, com uma nova redação do art. 4.º. Depois de examinado detidamente o assunto, chegamos à conclusão de que a proposta da Diretoria é baseada na lei de sociedades anônimas e consulta aos reais interesses dos srs. acionistas. Somos, pois, de parecer que a proposta em causa está em condições de ser aprovada. Belém, 6 de novembro de 1951 (assinados) Archimimo Vidal Lôbo, Luiz Martins Varela, Raimundo Wilson Campos Pereira." O Senhor Presidente submeteu à discussão a matéria, que não sofreu contestação e a seguir a votos, sendo a proposta aprovada por unanimidade de votos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou que suspendia a sessão por vinte minutos para ser lavrada a presente ata.

Reabertos os trabalhos foi esta ata lida e achada conforme e aprovada pela Assembléa. Em firmeza do que, a mesma ata, lavrada por mim Anibal de Figueiredo Cardoso, secretário, vai por todos assinada. — (assinados) João Estevens da Silva — Anibal de Figueiredo Cardoso — Luiz Martins Varela — Archimimo Vidal Lôbo — Paulo de Queiroz Bragança — Alberto Correia Ralha — Mário Fernandes Medeiros — Anibal Madcira Mendes Ramos — Adriano Pimentel — Raimundo Wilson Campos Pereira.

Está conforme o original.

Belém, 24 de novembro de 1951. — (a) João Estevens da Silva, diretor-presidente.

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros).

Recebedoria, 1 de dezembro de 1951.

Reconheço as assinaturas de João Estevens da Silva e Oscar Faciôla (2).

Belém, 1 de dezembro de 1951.—Em testemunho da verdade — O Tabelião substituto, **Hermano Pinheiro.**

JUNTA COMERCIAL

Esta cópia de ata em duas vias, foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1951 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma fôlha de número 1326, que vai por mim rubricada com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 380/951, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 1 de dezembro de 1951. — O Diretor **Oscar Faciôla.**

(Ext.—Dia 4/12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do "Acôrdo", assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de novembro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N.º de ordem	N.º do cheque	HISTÓRICO	N.º dos doc.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de outubro					124.812,50
910.497		Pago a Scal-Rio, Indústria e Comércio de Artigos Rurais S/A	179	6.11.951	924,50	924,50	123.888,00
910.498		Idem, a Miguel Sarmiento	180	" " "	720,00	720,00	123.168,00
910.499		" " Estabelecimento Regional de Subsistência	181	8.11.951	3.400,00	3.400,00	119.768,00
910.500		" " Augusto Parda Lopes	182	16.11.951	27.355,00		
" "		" " Panair do Brasil S/A	183	" " "	1.627,00		
" "		" " DIARIO OFICIAL (Pará)	184	" " "	610,00		
" "		" " Inspeção Regional de Defesa Animal, em Belém	185	" " "	260,00		
" "		" " Relação de despesas miúdas	186	" " "	34,00	29.886,00	89.882,00
		Depósito efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, na Agência do Banco do Brasil S/A, no dia 16/11/951, correspondente à quota do 4.º trimestre					250.000,00
911.631		Pago a Higson & Cia. "Pará" Ltda.	187	22.11.951	3.500,00	3.500,00	336.382,00
911.632		Idem a Antônio Farias da Silva	188	24.11.951	20.810,00		
" "		" a Mário Gonçalves Barroso	189	" " "	690,00	21.500,00	314.882,00
911.633		Fôlha de pagamento do pessoal mensalista, referente ao mês de novembro	190	30.11.951	18.455,00		
" "		Idem do pessoal diarista, referente ao mês de novembro	191	" " "	30.280,00		
" "		Idem de diárias do funcionário Miguel Arias Lopes e outros	192	" " "	2.605,80		
" "		Pago a Anacleto Dias Cardoso	193	" " "	275,00	51.615,80	263.266,20
		Saldo que passa para o mês de dezembro					Cr\$ 263.266,20

Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 20 de novembro de 1951.

Visto:

ODA DA ROCHA PRATA—Substituta eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
Merceologista "22"

(Ext.—Dia 5/12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das rendas arrecadadas com as vendas de produtos agrícolas e animais, produzidos por esta Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, no mês de novembro, do corrente exercício

Rendas relativas ao mês de novembro do corrente exercício provenientes da venda de produtos agrícolas e animais	Cr\$ 9.859,20		
Importância recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, de acordo com o art. 24, da Lei n. 199 e correspondente a 2/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 6.572,80#		
Importância recolhida aos cofres do Departamento de Finanças do Estado do Pará, de acordo com o art. 24, da Lei 199, e correspondente a 1/3 da renda acima mencionada	Cr\$ 3.286,40	Cr\$ 9.859,20	
		Cr\$ 9.859,20	Cr\$ 9.859,20

Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal em Belém, Estado do Pará, 30 de novembro de 1951.

Visto:

ODA DA ROCHA PRATA—Substituto eventual do Sr. Inspetor Chefe

MIGUEL ARIAS LOPES
Merceologista "22"

(Ext.—Dia 5|12)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

IMPRENSA OFICIAL

Edital de concorrência pública

De ordem do Exmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, faço público aos interessados que no prazo de 15 dias, ou seja, no dia 10 de dezembro próximo, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento à IMPRENSA OFICIAL, do seguinte material:

- 10 Milheiros de envelopes para memorandum
- 10 Milheiros de envelopes aéreos para ofício
- 10 Milheiros de envelopes aéreos comerciais
- 25 Milheiros de envelopes para ofício
- 25 Resmas de papel de seda branco
- 25 Resmas de papel de seda em cores sortidas
- 50 Resmas de papel apergaminhado de 30 quilos, de 1.ª
- 50 Resmas de papel pautado, de 24 quilos
- 80 Resmas de papel para jornal, BB
- 160 Resmas de papel super-bond, de 18 quilos, em cores verde e azul
- 100 Resmas de papel apergaminhado de 24 quilos, de 1.ª
- 100 Folhas de papelão de 50 quilos
- 100 Folhas de papelão de 35 quilos
- 150 Resmas de papel apergaminhado de 16 quilos, de 1.ª
- 280 Folhas de papelão de 45 quilos
- 1.000 Folhas de cartolina branca
- 1.000 Folhas de cartolina em cores sortidas
- 5.000 Folhas de cartão Bristol, em cores sortidas

Os pedidos de inscrições serão endereçados ao Diretor da IMPRENSA OFICIAL, até o dia 5 de dezembro próximo, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e a concorrência será presidida pelo próprio Diretor da IMPRENSA OFICIAL, no lugar e hora acima declarados, quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela Diretoria Geral da Fazenda do Estado, e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00, no ato de seu pedido de inscrição. Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, 25 de novembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor

Visto — Stélio Maroja
Diretor do D. F.

NOTA — O pagamento será à vista, mediante entrega do Material, CIF Belém. (Até o dia 9|12)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Chamamento

O Desembargador Procurador Geral do Estado, chefe do Ministério Público:

Faz saber ao Bacharel José Curcino de Azevedo, promotor público, lotado na Comarca de Marabá, que, tendo sido removido, em ato de 6 de março último, para a Comarca de Vizeu, cujas funções não assumiu até a presente data, fica, por este edital de chamamento, notificado a fazê-lo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação respectiva no DIARIO OFICIAL do Estado, tudo nos termos do art. 254 e seu parágrafo único, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Pará).

Dado e passado nesta Capital, aos 25 de setembro de 1951. — (a) Ernestino Sousa Filho, procurador geral do Estado.

(G—Dias 29|11—5 e 11|12)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Raimundo Jorge Chaves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e de tecelagem, sitas na 6.ª Comarca — Belém, 11.º termo, 11.º Município — Ananindeua, e 24.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no km. 11, à margem esquerda da rodovia Belém—Bragança, medindo 100 metros de frente por 1.000 metros de fundos, confinando, pela frente, com a citada rodovia; pela esquerda, com propriedade de Felix Monteiro Guimarães; pela direita e pelos fundos, com os terrenos de Saunders & Cia. Ltda.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Ananindeua. Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1951. (T-1252-14, 24|11; 5|12—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Domingues da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e de tecelagem, sitas na 6.ª Comarca — Belém — 11.º termo, 11.º Município — Ananindeua, e 24.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no km. 11, à margem esquerda da rodovia Belém—Bragança, medindo 100 metros de frente por 1.000 metros de fundos, confinando, pela frente, com a citada rodovia; pela esquerda, com propriedade de Felix Monteiro Guimarães; pela direita e pelos fundos, com os terrenos de Saunders & Cia. Ltda.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquêle Município de Ananindeua.

Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1951.

(T-1253-14, 24|11; 5|12—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José de Castro Nogueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua de Curuçá n. 408, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua de Curuçá para onde faz frente a Vila Ipiranga, Travessa Magno de Araújo e Travessa Djalma Dutra, de onde dista cerca de 12m,20; limita-se à direita o imóvel de n. 406 e à esquerda o de n. 412; medindo de frente 4m,80 por 32m,70 de fundos ou seja uma área de 252m2,96.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-1400—5, 15 e 22|12—Cr\$ 120,00)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A V I S O N. 253

Importação de matérias primas para uso próprio

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., com o objetivo de conhecer, com a indispensável antecedência, as reais necessidades das indústrias em funcionamento no país, no tocante ao suprimento de matérias primas importadas, convida os interessados a fornecer, com a possível precisão, suas estimativas dessas necessidades, para suprimento de um semestre, separadamente por material, mediante o preenchimento de modelo próprio (Cexim 165), encontrado na Seção de Quótas (7º andar, sala 907) e nas Agências.

Embora a Carteira, por princípio, confiê nas informações prestadas e que serão recebidas como útil contribuição ao estudo ora em curso, reserva-se o direito de proceder às investigações que julgar necessárias.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A V I S O N. 255

Operações vinculadas

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. torna público que, a partir de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso no DIÁRIO OFICIAL, não permitirá, nas operações vinculadas em vigor, quaisquer alterações que impliquem mudança de produtos ou de firmas.

Outrossim, comunica aos interessados que, doravante, as licenças de exportação e de importação cujos pedidos tenham sido entregues com oportunidade, serão emitidas simultaneamente, com o prazo de 150 dias, logo após a apresentação das cartas de crédito irrevogáveis referentes às exportações, ficando, porém, condicionada a validade das de importação, de acordo com cláusula que nestas passará a ser aposta, ao "visto" da Fiscalização Bancária comprobatorio da utilização, em tempo hábil, das licenças de exportação de contrapartida.

O prazo das licenças fornecidas não será prorrogado, ainda que com o câmbio fechado, salvo casos excepcionais, a juízo da Carteira.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A V I S O N. 256

Intermediários indesejáveis

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., tendo tomado conhecimento de que pessoas sem escrúpulo se oferecem para obter licenças em caráter excepcional, em desacordo com os critérios em vigor, mediante o pagamento de comissões ou gratificações, torna público o seguinte:

a) em face da organização da Carteira, não podem ser emitidas licenças fora dos critérios em vigor;

b) conseqüentemente, qualquer licença conseguida por meio de intermediário poderia, sem dificuldades ou despesas, ser obtida diretamente pelo interessado;

c) dessa forma, aqueles que aceitarem a ação de intermediários estarão se deixando lesar, pagando por concessões a que normalmente terão direito, ou sendo vítimas de mistificações, sujeitos como ficam a receber documentos falsos, sem nenhum valor.

Nessas condições, a Carteira esclarece que apurará cuidadosamente as denúncias que chegarem ao seu conhecimento ou as irregularidades que se patentearem, concernentes à intervenção indébita de terceiros, tudo no interesse de orientar a distribuição de nossas disponibilidades cambiais, obedecida a atual legislação, em favor, exclusivamente, de industriais, comerciantes e diretos consumidores.

Para esse fim, a Carteira solicita enérgicamente a cooperação dos importadores no sentido tanto de não aceitarem quanto de lhe denunciarem as atividades de intermediários, certa de que só por meio dessa cooperação poderá ser afastada a interferência desses elementos indesejáveis, cuja ação não só prejudica os interesses dos próprios importadores como também — e injustamente — o bom nome da Carteira.

A Gerência da Carteira e suas dependências nas filiais estão ao dispor dos interessados para lhes prestar quaisquer esclarecimento ou atender a reclamações.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Gerente

Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

A V I S O N. 257

Venda ilegal de licenças

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., tendo tomado conhecimento de constantes alegações de que firmas portadora de licenças, as estão negociando, torna público o seguinte:

a) que tais operações são ilegais, por envolverem, de fato, uma transferência de licença, proibida pelo artigo 14, da lei 842;

b) que, tendo em vista que, burlando a lei, a

negociação da licença é feita sem transferência formal, a Carteira procurará apurar os casos de que receba denúncia, no intuito de verificar se houve venda da licença, e, em caso afirmativo providenciará o seu cancelamento por ser ilegal tal venda;

c) que tais negociações de licenças acrescentam um ônus desnecessário, pelo acréscimo de mais um intermediário, fazendo, por outro lado, que da simples obtenção da licença resulte um lucro ilegítimo;

d) que a função da Carteira é fornecer licença a reais importadores, e não a simples negociantes de licenças, cabendo salientar que, nos casos de rateio de verbas, a inclusão de falsos comerciantes prejudica os legítimos interessados, pois que a existência daqueles importa em diminuição da quota individual;

e) que o formulário em vigor na Carteira já tem espaços reservados para "consignatário" e "última pessoa ou firma que usará o material" de forma que as importações com comprador já determinado ou consignatário escolhido deverão ter essas duas circunstâncias esclarecidas na licença;

f) que, dado o vulto das operações assim viciadas, é evidente a existência de numeroso grupo de especuladores infestando o nosso mercado, em manifesto detrimento do legítimo comércio;

g) que, estando diretamente em jogo os respeitáveis interesses dos verdadeiros comerciantes, a Carteira espera contar com seu decidido apoio a fim de, e só assim, poder combater tais especuladores, autênticos parasitas de nosso comércio;

h) que todos os pedidos sem declaração do utilizador do material são considerados para consumo próprio, estoque ou revenda e o material por eles coberto deverá ser negociado depois da mercadoria já embarcada.

Nessas condições, a Carteira esclarece que apurará cuidadosamente as denúncias que chegarem a seu conhecimento e, verificada a negociação de licença, não só providenciará o seu cancelamento como fará rever a ficha da firma, de forma a anular, quando fôr o caso, a quota do importador, além de providenciar a representação contra a firma, dirigida à Diretoria de Rendas Internas, na forma da lei, tudo no interesse de orientar a distribuição de nossas disponibilidades cambiais em favor, exclusivamente de direitos consumidores e legítimos comerciantes.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)

(aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos** — Gerente
Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

BANCO DO BRASIL S/A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 259

Aplicação ou instalação de novas empresas

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. atendendo a que o progresso da indústria nacional, nos seus mais diversos setores, se vem processando em surto acelerado, o que lhe não permite, muitas vezes, manter-se a par de novas linhas de fabricação e novos empreendimentos; e considerando que, sem dúvida, melhor protegidos ficariam os interesses da indústria e da economia do país, com o imediato conhecimento da ampliação ou instalação de novas empresas cujos produtos ou equipamentos possam substituir o material importado, vem solicitar dos interessados lhe prestem, sempre que oportuno, diretamente à sua sede, ou por intermédio das agências, informações minuciosas sobre a natureza do material produzido, suas especificações, preço de venda, capacidade de produção, bem como elementos outros considerados úteis à melhor apreciação do empreendimento, a fim de se poder, após o devido estudo, orientar e contingenciar adequadamente a respectiva importação.

Belém (Pará), 5 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)
(aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos** — Gerente
Jorge Chaves Camacho—Chefe de Serviço

(Ext.—Dia 5|12)

FALENCIA DE A. GUILHERME & CIA.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITIDOS A FALENCIA

Crédito com privilégio especial sobre o mobiliário do estabelecimento comercial da firma falida

Dacier Lobato & Irmãos	20.000,00
Créditos quirografários	
Romeu Rodrigues de Andrade	20.000,00
Maria Estela de Pinho Campos	25.000,00
Antônio Maria de Sá	20.000,00
José Nóbrega Rocha	10.370,00
Antero Gomes Machado	20.000,00
Banco Nacional Ultramarino	109.400,00
Filippina da Cunha Vidreira	20.000,00
Orlando Fonseca	330.000,00
Humberto Pereira Monteiro	100.000,00
Augusto Mendes	20.000,00

Credores particulares do sócio solidário Aloísio Guilherme Ferreira Costa

Crédito quirografário	
A. Marques & Cia., Ltda.	50.000,00
	Cr\$ 724.770,00

Belém, 5 de novembro de 1951. — (a) Dr. Inácio de Souza Moita, juiz da 1.ª Vara. — Orlando Fonseca, síndico.

(Ext. — 4 e 5|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.472

EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 1951

Juizo de Direito da 1.ª Vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Manoel João Trindade — D. A. Diga o Dr. Curador.

Idem, de João Rufino de Araújo — D. A. Conclusos.

Escrivão Odon: No requerimento de Oscar Rabelo Mendes e outros — Conclusos.

Idem, de Miguel Touzon Alves — Sim, com as cautelas legais.

Inventário de Flávio Macedo de Andrade — Vista aos interessados.

Idem, de Paulo da Silva Bastos — Autorizou a venda, em leilão, pelo leiloeiro Joaquim Freitas.

Idem, de Edite Lages da Silva Pereira — Em avaliação.

Idem, de Simeão José da Silva — A partilha, às 10 horas do dia 3 de dezembro p., intimados os interessados.

Idem, de Levina Guedes da Costa e Sousa — Idem, idem, dia 4 de dezembro, às 10 horas.

Espólio de Francisco Rodrigues Pereira — Diga os interessados.

No requerimento de Lúcia Mendes Lima — Conclusos.

Inventário de Rosa Neves Corrêa dos Santos — Mandou tomar por termos as declarações legais.

No requerimento de Lourdes Reis Xavier — Conclusos.

Idem, idem, do Dr. Procurador Fiscal — Sim.

Idem, idem, de Almir Trindade (dr.) — Conclusos.

Escrivão Leão: Despejo: A., Mário Prazeres Nunes; R., Raimundo Vieira — A conta.

Despejo: A., Manoel Pinto da Silva; R., Oliveira & Irmão — A conta.

No requerimento de Fernando Montero Valdez — Conclusos.

Escrivão Mala: Ação ordinária: A., Hilda de Miranda France; R., Raul Cardoso da Cunha Coimbra e sua mulher — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

Arrolamento de Lucinda Louro Vieira — Vista aos interessados.

Interdito proibitório: A., Artur Benjamin Dacler Lobato; R., Dagmar Lobato; R., Dagmar Duarte Aragão — Em especificação de provas.

Escrivão Sarmiento: Inventário de Zulmira Correia Lins e seu marido — Vista aos interessados.

No requerimento da Companhia Farmacêutica Brasileira, Vicente Amate Sobrinho, S/A. — Conclusos.

Arrolamento de Cipriano Antônio dos Santos — Diga os interessados.

Reintegração de posse: A., Orlando Farias Lopes; R., Agostinho Marques — Mandou renovar

PODER JUDICIARIO

FORUM DA COMARCA DE BELEM

as diligências para o dia 6 de dezembro entrante, às 8,30 horas.

No requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Mandou processar a habilitação, na forma do art. 98 da lei falimentar em vigor.

Escrivão Santiago: No requerimento de Francisco de Assis Moraes — Diga os interessados.

Inventário de Luiz Pinheiro Alves da Silva — Mandou que o advogado da inventariante juntes o novo traslado de mandato.

Idem, de Francisco Múniz de Sousa — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. C. Especial.

Idem, de Maria do Carmo Braga — Mandou retificar o termo de fls. 7 e expedir o alvará pedido.

No requerimento de Nair Castro de Aguiar — Conclusos.

Tutória: requerente, Raimunda Augusta da Silva Alves — Movante ao Dr. Curador.

Inventário de José da Cunha Sarmiento — Vista aos interessados.

Escrivão Pépes: Ação executiva: A., J. Mesquita; R., Felisberta Lobato Sarmiento e seu marido — Julgou procedente a ação.

Ação ordinária: A., Fábrica Cerâmica Ltda.; R., Otero Santana Lopes — Mandou renovar as diligências para o dia 10 de dezembro entrante, às 10 horas.

Juizo de Direito da 2.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Prefeitura de Belém — Deferido.

Idem, de Etelvina da Glória Lima — Mandou justificar.

Idem, de Rosa Barros Simplicio dos Santos — Deferido.

Idem, de Luizileno de Roma Amoedo Brasil — Deferido.

Idem, de Ana Benta de Moraes — Mandou justificar.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura Municipal de Belém contra a Viúva Camelier (2) e A. C. Amorim.

Escrivão Noronha da Mota: Decretação de comissão: requerente, A. Prefeitura de Belém — Nomeou curador à lide o Dr. Ribamar Soares.

Idem, contra o Cap. Pedro Xavier Cordeiro — Designou o dia 8 de dezembro p., às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Idem, contra Marcelo Freire Bevilacqua — Mandou oficial à autora.

Inventário de Mário de Miranda Pereira — Nomeou inventariante o solicitador Ozino de Moraes.

Escrivão Leão: Despejo: A., Antônio Guerrel-ro de Oliveira e sua mulher; R.,

Leonil Marques Batista — Diga o autor.

Executivo fiscal movida pela Fazenda Municipal contra Alcinda e Argentina de Moura Palha — Designou o dia 10 de dezembro entrante, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Anésia de Sena Gomes Pires — Vista ao Dr. C. de Menores.

Idem, de Felipe Veiga Barrio — Deferido.

Retificação: requerente, Anairdes Maciel da Silva — Deferida.

Idem, por Miguel Rodrigues de Sousa — Idêntica decisão.

Idem, por Maria de Nazaré Frota Tavares — Mandou justificar.

Idem, por Adriano da Cunha Soares — Deferida.

Despejo: A., a herança de Oséas Cavaleiro da Silva; R., Angelo Ribeiro Eiró Filho — Decretou o despejo.

Despejo: A., Celeste Predicanda Neno Silva; R., Viúva Remigio Fernandez — Homologou, por sentença, a desistência da ação.

Inventário de Mariana Pereira Brasil — Julgou por sentença a adjudicação feita.

Juizo de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento do Dr. José Maria Cordeiro de Azevedo — Mandou citar.

Idem, de Cristiana Amaral Gil — Idêntico despacho.

Idem, de Glorianita Magno Machado Brazão — Diga o Dr. Procurador Fiscal.

Escrivão Sarmiento: Inventário de Jorge Adalberto de Jesus — Em declarações finais.

Escrivão Leão: Ação ordinária: A., Casemiro Pacheco Moreira; R., Corina Mota — Mandou seja intimado o autor.

Escrivão Mala: Apropriatória: A., Claudino Romaria; R., Lourenço Barbosa de Oliveira — Ao autor.

No requerimento de Maria Madalena Pereira de Sousa — Sim, em termos.

Inventário de Antônio Mendes Fernandes — Em avaliação.

Escrivão Pépes: Arrolamento de Geraldino de Castilho — Deferiu o pedido de fls. 25.

Inventário de Osmarino Lameira Carvalho — Vista aos interessados.

Ação ordinária: A., Afonso Manoel da Costa Leite e sua mulher; R., Jaime Ribas e sua mulher — Designou o dia 7 de dezembro p., às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Lobato: Inventário de Maria de Leão Lima — Homologou, por sentença, a adjudicação.

Testamento de Adriano Augusto dos Santos — A registro.

Inventário de Maurícia Nunes Dias — Vista aos interessados.

Carta precatória vinda do Rio de Janeiro — Mandou devolver.

Inventário de Maurícia Nunes Dias — Julgou o cálculo.

Juizo de Direito da 4.ª vara Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Rosi da Silva Cunha — Mandou tomar por termo as declarações legais.

Mandando fazer os registros pedidos por José Simplicio Santos, Adelina da Luz Pinheiro, Raimundo Vieira dos Santos, Virgínia Paraense Cordeiro, Constantino Rodrigues, Maria das Dores Oliveira da Mata e Francisco Gomes dos Santos.

Arrolamento de Verediana Maria de Jesus — Ao cálculo.

Ação ordinária: A., Nazaré Hage de Oliveira; R., Luiz Cardoso da Silva — Indeferiu o pedido de absolvição de instância.

Juizo de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Francisco Soares da Cunha — Vista ao Dr. C. de Menores.

Idem, de Luiz Fonseca da Silva — D. A. Conclusos.

Casamento de Vicente Sarmiento Ferreira e Eunice dos Santos Cardoso — Mandou prosseguir na habilitação.

Investigação de paternidade: A., Almira Melo de Sousa; RR., os herdeiros de Jonas Pereira de Carvalho — Designou o dia 28 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Alimentos: A., Dulcinea Veloso de Sousa; R., Silvio Cordeiro de Sousa — Idem, idem, dia 31 de dezembro p., às 10 horas.

Idem, A., Sabina Coimbra da Silva; R., Hermenegildo Reis da Silva — Designou o dia 7 de dezembro, às 8 horas, para o comparecimento das partes, em Juizo.

Reclamação de menor: reclamante, Maria Augusta da Silva; reclamado, Zaldívar Alves — Mandou citar.

Pretoria do Cível Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Escrivão Pépes: Ação executiva: A., Importadora e Exportadora Ltda.; R., Dr. Ramiro Coutinho — Mandou que o oficial de justiça informe por que não deu entrada no mandado, devidamente cumprido.

Escrivão Leão: Consignação: A., Manoel Barbosa da Silva; R., John Carlos Engelhard — Designou o dia 6 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

nista contra esse voto de congratulações, por isso que o governo não merece ser louvado quando cumpre o seu dever e mesmo porque é perigoso começar a pedir louvores ao Executivo por este ou aquele motivo. O Sr. Deputado Sílvio Meira, a seguir, declarou também que a bancada oposicionista era contra o requerimento, afirmando que os louvores merecia a Polícia, também louvores a oposição pois que não provocou e se reuniu no mais completo respeito às autoridades, dentro da maior ordem. O autor do requerimento depois usou da palavra, justificando a atitude do líder do governo, e reafirmando palavras do líder oposicionista, concluindo por dizer que o seu requerimento pedia uma homenagem ao chefe de um Poder e não a um homem. O Sr. Rui Barata foi o orador seguinte, louvando a atitude do líder de sua bancada, elogiando o governo e criticando a atual oposição ao Executivo, mostrando mesmo que esta está hoje reduzida a três ou quatro membros desta Casa, porque os demais vão à Palácio pedir favores pessoais tais como colocações e outros. O Sr. Deputado João Camargo solicitou a palavra depois para se declarar incluído entre esses três ou quatro deputados, esgotando-se então o tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia. Os Srs. Deputados Sílvio Meira e José Maria Chaves ainda discutiram uma questão de ordem, anunciando o Sr. Presidente que o requerimento continuaria em pauta e com a palavra ficaria o Sr. Deputado João Camargo. O Sr. Presidente anunciou também que em pauta ficariam para a próxima sessão o requerimento Sílvio Meira e o processo número quarenta. Pela ordem, o Sr. Deputado Sílvio Meira reclamou votação imediata para o seu requerimento, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves invocado o artigo cento e cinquenta e dois do Regimento que só permite essa votação quarenta e oito horas após a apresentação da proposição. E assim, nada mais havendo a tratar e nada em pauta na Segunda Parte da Ordem do Dia, foi a sessão encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da quinquagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edificio da Municipalidade, presentes os Exmos Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Rui Barata, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Sílvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputa-

dos Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata a qual mereceu aprovação, sem discussão. Pelo Sr. Primeiro Secretário, a seguir, foi lido o Expediente que constou de um telegrama do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo comunicando que, o reinício das perfurações do Vale do Tapajós, depende da conclusão de novos estudos técnicos; e de uma circular, da Sociedade Beneficente São João Batista, comunicando a posse dos seus novos corpos dirigentes. O Sr. Deputado Rui Barata, depois, com a palavra, abordou também a momentosa questão dos castanhais do Tocantins, declarando não concordar com o critério de sua distribuição, e dizendo mesmo que espousa essa opinião também ao próprio Governador do Estado, um dos maiores interessados na reforma dessa lei. Disse ainda o orador que essa mesma lei fora também, pelos ex-interventores e governadores Otávio Meira, José Faustino e Moura Carvalho. A seguir, o Sr. Deputado Serrão de Castro igualmente abordou a questão dos castanhais, defendendo a orientação do governo atual. O terceiro orador foi o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha que apresentou um requerimento pedindo a manifestação da Assembléia contra a aplicação da Lei Nacional de Segurança, dirigindo-se ao Poder Executivo no sentido de os direitos assegurados pela Constituição Federal sejam devidamente respeitados. Segue-se com a palavra o Sr. Deputado Libero Luxardo que apresentou um requerimento, no sentido de ser encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para que determine o Chefe do Executivo a imediata regularização da situação dos funcionários do Internato Rural de Arariuna. Foi depois concedida a palavra ao Sr. Deputado Sílvio Meira, que, começando a abordar a questão dos castanhais apresentou, também, um pedido de informações ao Poder Executivo, em torno da aquisição de dezessete milhões de cruzeiros em materiais, nos Estados Unidos, pela Prefeitura de Belém. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado José Maria Chaves pediu o indeferimento desse Pedido de Informações, baseando-se no artigo oitenta e quatro do Regimento Interno. O Sr. Deputado Sílvio Meira defendeu a sua proposição que ainda foi combatida pelo Sr. Deputado José Maria Chaves, ficando a Mesa de resolver essa questão de ordem. Prosseguiu depois a discussão do requerimento Cléo Bernardo, adiado da véspera, sendo concedida a palavra ao Sr. Deputado João Camargo, que afirmou só ter compromissos com o seu partido, mas apoiar qualquer ato bom do governo. Entanto, declarou-se contra essa proposição. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha disse, depois ter sido essa uma atitude impensada do Sr. Deputado Cléo Bernardo por achar que, o governo não merece louvores, renovando então as suas críticas e ataques. O Sr. Deputado Efraim Bentes, em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, manifestou-se contra o requerimento e leu uma Nota Oficial dessa apreensão partidária em torno de algumas referências do Sr. Deputado Sílvio Meira aos deputados que haviam ingressado nas hostes trabalhistas deixando o partido oposicionista. A Sr. Deputada Rosa Pereira seguiu-se com a palavra defendendo estas palavras do seu ex-líder, afirmando-as injustas, desleais e incoerentes. Também o Sr. Deputado Cunha Coimbra, depois, replicou essas referências, rebuscando algumas passagens do passado político de seu autor. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, entrou em segunda discussão, artigo por artigo, o processo número quaren-

ta referente ao projeto de lei que cria mais duas Varas na Comarca da Capital. O Sr. Deputado Sílvio Meira levantou uma preliminar sobre se o projeto poderia ser votado nesta convocação extraordinária, lembrando que havia sido sustada a sua votação até a organização da lei judiciária do Estado, tendo o Sr. Deputado Ferro Costa esclarecido que o Executivo solicitara o andamento do mesmo através do ofício encaminhado à Mesa e lido no Expediente. Foi o Sr. Deputado João Menezes quem levantou uma outra preliminar, contra a qual se manifestou o Sr. Deputado Ferro Costa, tendo sido ela rejeitada. O projeto foi aprovado por unanimidade, tendo o Sr. Deputado Sílvio Meira declarado que a bancada de seu partido votava com restrições. Encerrando a Segunda Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Deputado Sílvio Meira, para explicação pessoal, o qual procurou refutar as palavras dos Srs. Deputados Cunha Coimbra e Rosa Pereira. Ainda para explicação pessoal falou o Sr. Deputado Cunha Coimbra, continuando a sua oração, quando fez então revelações surpreendentes em torno da campanha

eleitoral do Partido Social Democrático e das ordens emanadas de sua chefia. Antes de declarar encerrada a sessão, o Sr. Presidente colocou em pauta o processo número duzentos e setenta e quatro, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a subscrever a importância de trezentos mil cruzeiros em ações da Sociedade de Economia Mista Companhia de Fiação e Tecelagem de Jufa de Santarém e abate de crédito especial de sessenta mil cruzeiros para atender a primeira contribuição do Estado. O Sr. Presidente encerrou depois os trabalhos às dez e meia horas e dez minutos, convocando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) Abel Figueiredo, Presidente, Humberto Vasconcelos, primeiro secretário e Fernando Magalhães, segundo secretário.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 21.056

Embargos Cíveis da Capital

Embargante — O Governo do Estado.

Embargada — Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

Relator — Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante, o Exmo. Sr. Governador do Estado; e, embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira.

I — A embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, brasileira, viúva, maior, funcionária pública estadual, aqui domiciliada e residente, tendo sido exonerada por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, de 5 de abril deste ano, do cargo de Dactilógrafa, Classe E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, por contar onze anos, sete meses e nove dias de serviço público, prestado em diversos departamentos do Estado, requereu Mandado de Segurança, logrando vê-lo deferido, por acórdão n. 20.917, deste Tribunal, de 20 de julho do corrente ano, sendo então determinado a sua reintegração nas funções que exercia ao tempo da exoneração.

Inconformado com a veneranda decisão, o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, apresentou embargos de nulidade e infringência, os quais admitidos foram contestados.

II — Da leitura dos mencionados embargos, o que sem maiores esforços se evidencia, é a completa ausência de qualquer outro argumento capaz de convencer ter havido no ato do Governo, ora embargante, espírito de justiça.

Limitou-se exclusivamente o embargante a uma argumentação já debatida, já pulverizada pelo Venerando Acórdão embargado, porquanto não ha negar a existência do tempo de serviço da embargada superior a onze anos, estando assim com os seus direitos assegurados, garantidos, contra qualquer usurpação que se lhe pretendessem fazer.

Não teve o Governo outra preocupação, está demonstrado, senão a de praticar evidente injustiça contra uma humilde funcionária,

com fé de ofício das mais honrosas, como se deprecie do documento de folhas 12. Vale ressaltar com infinita tristeza, que após a reintegração, viu-se a impetrante transferida por ato do Sr. Major Chefe de Polícia, da Central para o Posto de Sacramento, o que é mais lamentável, os minúsculos vencimentos sujeitos a decréscimo do montepio, não mais lhes foram pagos.

Exonerando-a, não houve o então Governador Dr. Abel Figueiredo, de atentar contra os princípios de Direito e Justiça.

É matéria por demais debatida, porque apóida no art. 5.º da Lei federal n. 525, n), de 1.º de junho de 1948, que considera se exercício:

I — "O tempo de serviço, contínuo ou não, prestado em um ou mais cargos ou funções públicas, federais, estaduais ou municipais, inclusive as funções a que se refere o art. 5.º"

Consequentemente, é indiscutível porque líquido e certo, o direito da embargada de permanecer no cargo do qual foi exonerada, ou de reintegrada, acintos e arbitrariamente transferida pelo Major Chefe de Polícia, para o posto de Sacramento.

A vista do exposto acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em sessão plena, despozar os embargos, mantido assim o acórdão Acórdão embargado.

Determinou, pois, a reintegração da impetrante, ora embargada, nas funções que exercia de "Dactilógrafa", padrão E, do Quadro Único, com exercício, não no Posto de Sacramento, mas no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Custas, ex-lege.

Belém, 29 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valeto Lobo, presidente — Sílvio Péllico, relator — Nogueira de Faria — Jorge L. Frey — Augusto R. de Borborema, vencido — Raul Braga — Maurício Pinto — Inácio Guilhaes — Antônino Melo. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de novembro de 1951. — Luis Faria, secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 390

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Nunes, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretário pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, aprovada sem restrições. A seguir, pelo senhor Primeiro Secretário foi lido o Expediente que constou da matéria seguinte: ofício do Sr. Prefeito Municipal de Altamira solicitando permissão para contrair um empréstimo de dois milhões de cruzeiros com a Caixa Econômica Federal do Pará; ofício do Excmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que autoriza o Executivo a dispendar trezentos mil cruzeiros com a representação do Estado na Segunda Feira de Amostras do Pará; ofício do Excmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial em favor de Fernando A. da Cunha; ofício do Excmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial em favor de Edelmira Falcão de Carvalho; ofício do Excmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na verba "Saúde Pública"; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado solicitando tenha curso nesta Casa o projeto de lei sobre a criação de duas varas na Comarca da Capital; telegrama do Sr. Deputado Augusto Corrêa, comunicando estar impossibilitado de comparecer às sessões desta Casa por motivo de saúde, ofício do Excmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na verba "Serviço Industriais", também no Orçamento em vigor. Esgotada a matéria a ser lida no Expediente, foi concedida a palavra ao Sr. De-

putado Imbiriba da Rocha, que iniciou protestando contra a "Nota Oficial" do Governo do Estado, na qual pede o Executivo que se mantenha calmo o povo a fim de serem evitadas severas medidas repressoras por parte das autoridades encarregadas de manter a ordem. O orador referiu-se depois à data de vinte e sete de novembro, tecendo elogios aos que participaram da chamada "revolução nacional libertadora". O segundo orador foi o Sr. Deputado Armando Mendes que respondeu, ponto por ponto, ao discurso de crítica ao Governo pronunciado pelo Sr. Deputado João Menezes, tendo ainda oportunidade de rebater algumas das críticas formuladas momento antes pelo orador que o antecedeu. Esgotada a Hora do Expediente, passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Sr. Deputado Silvio Meira apresentou um requerimento, em caráter de urgência, no sentido de ser encaminhado ao Excmo. Sr. Governador do Estado um ofício solicitando o cumprimento da lei votada por esta Assembléia que concede um auxílio especial à Prefeitura de Salinópolis para instalação dos seus serviços de iluminação elétrica. O Sr. Deputado Célio Lobato leu depois o seu parecer, na Comissão de Finanças, sobre o projeto do Executivo pedindo autorização para subscrever ações da Companhia de Fiação e Tecelagem de Jata de Santarém. A seguir, o Sr. Deputado Imbiriba da Rocha apresentou um pedido de informações ao Poder Executivo sobre os motivos porque teriam sido presos dois cidadãos que afixavam cartazes em a noite passada de vinte e seis do corrente. Em votação, a urgência requerida pelo Sr. Deputado Silvio Meira foi aprovada, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves, a seguir, invocado o novo Regimento Interno da Casa para lembrar que, aprovada a urgência, tem o requerimento de ir à impressão para depois ser colocado em pauta, só podendo ser discutido quarenta e oito horas após sua apresentação. O Sr. Deputado Silvio Meira discordou dessa orientação, lembrando que assim deixa de existir o caráter de urgência, voltando ainda a falar sobre o assunto o Sr. Deputado José Maria Chaves. O Sr. Deputado Ferro Costa levantou depois uma outra questão de ordem, lembrando que o requerimento, tal como havia sido apresentado, infringia mesmo uma determinação expressa do Regimento. Finalmente, o Sr. Presidente anunciou que, de acordo com o Regimento, iria o requerimento à impressão, para ser colocado em pauta vinte e quatro horas depois. Passando à segunda Parte da Ordem do Dia, nada havendo em pauta, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às dez-

sete horas, marcando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Vasconcelos e Fernando Rebelo Magalhães.

CÓPIA AUTÊNTICA

ATA da quinquagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e um. Aos vinte e oito dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e vinte minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clóvis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Rui Barata, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Nunes, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Pais, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Romeu Santos, Reis Ferreira, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata a qual mereceu aprovação sem restrições. Pelo Sr. Primeiro Secretário, a seguir, foi lido o Expediente sobre a Mesa, constante do seguinte telegrama do Sr. Chefe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, agradecendo as manifestações de pesar apresentadas por esta Casa pelo falecimento de sua genitora; e telegrama do Sr. Presidente do Legislativo Estadual de Paraíba, solicitando o apoio desta Casa, junto ao Congresso, no sentido de que o abono de família seja reformado. O Sr. Deputado Armando Mendes concluiu depois a sua oração da sessão anterior, aproveitando os quinze minutos que lhe permite o Regimento Interno. Neste tempo, o orador referiu-se ao abastecimento de carne verde da cidade, lembrando as medidas que tem tomado o Executivo, e concluindo por afirmar que a carência do produto é o resultado do descuido de cinquenta anos de governos sucessivos. A seguir, o Sr. Deputado Rui Barata declarou que transeria a sua inscrição, visto ainda não estar de posse do documen-

tário a respeito dos castanhais do Tocantins. Concedida a palavra ao Sr. Deputado Ferro Costa, sua excelência inicialmente fez a defesa do senhor prefeito de Castanhal contra uma acusação que lhe foi imputada de desrespeitar o Tribunal Regional Eleitoral. O orador explicou o caso, lembrando que o prefeito de Castanhal não infringiu qualquer acórdão ou determinação do Tribunal Regional Eleitoral, mas apenas usou de um direito que lhe é permitido, ao requisitar as suas funcionárias que serviam ao Cartório Eleitoral, mesmo em troca de outros servidores do Município. Ainda com a palavra, o Sr. Deputado Ferro Costa passou a abordar a momentosa questão dos castanhais do Tocantins manifestando o seu ponto de vista contrário ao atual sistema de distribuição dessas terras e opinando pela imediata reforma da nossa legislação nesse sentido. Esgotado o tempo destinado ao Expediente, o Sr. Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, quando o Sr. Deputado Cléo Bernardo apresentou um pedido de informações a ser encaminhado ao Poder Executivo, inquirindo sobre o andamento do inquérito relativo ao empastelamento do jornal "Tribuna do Pará", e se o mesmo está sendo realizado sob a presidência de um juiz. Ainda com a palavra, o orador apresentou um requerimento, em caráter de urgência, pedindo um voto de congratulações ao Poder Executivo por isso que a convenção política do partido oposicionista realizou-se em plena ordem e em plena liberdade de frente da própria repartição policial do Estado. O Sr. Primeiro Secretário após, leu o parecer oferecido na Comissão de Justiça ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alienar o navio "Tuchau" de sua propriedade. O Sr. Presidente anunciou, então, em discussão e votação a urgência requerida pelo Sr. Deputado Cléo Bernardo para o seu requerimento, tendo o Sr. Deputado José Maria Chaves, pela ordem, invocado o artigo oitenta e seis do Regimento Interno da Casa para lembrar que esse requerimento, pedindo congratulações, inclui-se entre os que são obrigatoriamente discutidos e votados "imediatamente", independentemente de urgência, portanto. O Sr. Deputado Silvio Meira, também pela ordem, manifestou-se contra esse critério, invocando o artigo noventa e nove do mesmo Regimento, o qual pede discussão e impressão antes de qualquer votação, argumentos estes rebatidos depois pelo Sr. Deputado José Maria Chaves. Aceitando a Mesa a interpretação do Sr. Deputado José Maria Chaves ao artigo oitenta e seis, entrou logo em discussão o requerimento Cléo Bernardo. Pronunciou-se em primeiro lugar o Sr. Deputado Armando Mendes que declarou votar a bancada gover-